



Nº DO PROCESSO: 0033.028048/2024-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES - SEJUS

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 90109/2025

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/07/2026

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2026

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações técnicas: Tensão: 110V/127; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 032 (três) velocidades;- Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, mínimo 2 metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Orientações gerais; - Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000/9001; - INMETRO; e IPT. Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da CONTRATANTE. COTA DO ITEM 01	197,00	UND	VENTIDELTA	R\$ 422,33	R\$ 374,00	-11,44	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

ALVARO HENRIQUE DE LIMA
TEIXEIRA
Superintendente Supel

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084

22.

Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.

A critério da autoridade competente pela adjudicação.
23.

Prazo final de comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.

60 (sessenta) dias contados da convocação de que trata o item 30.1 do Edital.
24.

Data prevista para assinatura do CONTRATO.

A critério do PODER CONCEDENTE.

Anexo VII - Glossário - Definição de SÍTIO ELETRÔNICO: atualização da definição do SÍTIO ELETRÔNICO Onde se lê:

SÍTIO ELETRÔNICO

Sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios:
<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Leia-se:

SÍTIO ELETRÔNICO

Sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios:
<https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/concorrenci-publica-internacional-90496-2025/>

As demais disposições do Edital e seus anexos **permanecem inalteradas.**

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

Portaria nº 154, de 01 de julho de 2026

Protocolo 74786827

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0032.000067/2024-52

PREGÃO ELETRÔNICO: 90202/2024

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.*

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 126/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90202/2024, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresas detentoras: **BRUMO ESPORTES LTDA; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; 100 SPORTS LTDA; ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**

A referida Ata tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.*

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 126/2025 (0061968557), com fundamento no Parecer nº 138/2026/PGE-SEJUCEL (74186938), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 74753666

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.028048/2024-81

OBJETO: Aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 17/07/2026, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90109/2025		
Data da Homologação:	16/07/2026	Processo nº	0033.028048/2024-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90109/2025		
Data da Homologação:	16/07/2026	Processo nº	0033.028048/2024-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 74755899

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 77/2026/SEPAT-CI (72306316), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, e DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** valor total de R\$ 2.892,50 (**dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos**) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
27.975.551/0003-99	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	RUA FRANCISCO SESQUIM, 356 - PLANETA	CARIACICA - ES	TAINÁ GONÇALVES NOVA DA COSTA	(61) 3968-9919
19.780.461/0001-52	EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA	Av. Atílio Pedro Pagani, 115- 6º Andar-Sala 612 - Pagani	PALHOCA - SC	JULIANA CARDOSO ABDO	(48) 3036-0434
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	ERODOVIA ES-010, 4255 A SALA 05 CHÁCARA 274A - JARDIM LIMOEIRO	SERRA ES	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO	(31) 3047-4990
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	RUA QUINTINO BOCAIUUNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	(69) 3229-3455
35.724.523/0001-65	EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	AVENIDA NICARÁGUA, 1520 SALA A - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	BRUNO MAURICIO GALHARDO	(69) 99210-5023

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

Portaria nº 264 de 13 de outubro de 2025

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 74516395

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90109/2025		
Data da Homologação:	16/07/2026	Processo nº	0033.028048/2024-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	--------	-----------

0002	VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações técnicas: Tensão: 110V/127; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 032 (três) velocidades;- Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, mínimo 2 metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Orientações gerais; - Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000/9001; - INMETRO; e IPT. Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da CONTRATANTE. COTA DO ITEM 01	197,00	UND	VENTIDELTA	R\$ 422,33	R\$ 374,00	-11,44	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
------	---	--------	-----	------------	------------	------------	--------	--------------------------------------

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	ERUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL
Portaria nº 264 de 13 de outubro de 2025

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 74520396